

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 004/GALTD2020/10213/2020**

**DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018, de 12 de Fevereiro, Portaria n.º 214/2018, de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019 de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019, de 30 de Setembro).**

A submissão de candidaturas é efetuada entre **18 de maio (9:00:00) de 2019 e 30 de junho (23:00:59) de 2020** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE definidas pelo GAL Terras Dentro 2020, em sede de avios de abertura dos concursos, com exceção da CAE 03 – CAE 11011; 11012; 11013; 11050; 13202; 16292; 16295; 20142; 23321; 23411; 35113; 47210; 47250; 47293; 56101; 56104; 562; 77310; 7500; 81300; 82300; 96040; 96092; 96093.
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Terras Dentro 2020, a saber: concelhos de Viana do Alentejo, Alvito, Portel, Cuba e as freguesias de São Cristóvão, Santiago do Escoural (concelho de Montemor-o-Novo) e Vila de Frades (concelho da Vidigueira).

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de **98.463,81 EUR** (despesa pública).

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redacção atual.

## **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0.20 \text{ PT} + 0.20 \text{ PUE} + 0.20 \text{ TIR} + 0.35 \text{ EDL} + 0.05 \text{ AFJER}$$

### **PT - Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

### **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

### **TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do maior ou menor contributo da candidatura para a valia da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com os seguintes objetivos:

### **Objetivo Estratégico – Promover a sustentabilidade da atividade agro-pecuária**

◆ Contributo para a iniciativa jovem – candidaturas apresentadas por beneficiários com idade igual ou inferior a 40 anos, à data de submissão da candidatura. No caso de sociedades, quando a pessoa dentro desta faixa etária exerça a função de gerente, ou detenha uma participação no capital social igual ou superior a 50%.

### **Objetivo Estratégico – Promover a coesão e a inovação social**

◆ Contributo para a igualdade de oportunidades – candidaturas apresentadas por mulheres. No caso de sociedades, quando a pessoa exerça a função de gerente, ou detenha uma participação no capital social igual ou superior a 50%.

◆ Contributo para a igualdade de oportunidades – a candidatura prevê o acesso de pessoas com características especiais aos edifícios e atividades (aferida mediante a apresentação do projeto técnico de acessibilidades aprovado);

### **Objetivo Estratégico – Fomentar o empreendedorismo empresarial e social**

◆ Contributo para a Valorização da formação especializada: O beneficiário ou o responsável da operação possui formação e/ou experiência profissional na atividade, aferida através da evidência de habilitações escolares, certificados de formação ou experiência profissional há mais de 1 ano;

◆ Contributo para a Inovação Empresarial: O projeto candidatado demonstra caráter inovador, baseado na implementação de novos produtos/serviços ou atividades.

O caráter inovador é aferido com base na introdução no mercado de um novo produto/serviço ou atividade diferenciador de todos os outros já desenvolvidos pelo beneficiário.

Serão avaliados os contributos da candidatura que concorrem para a prossecução dos objetivos da EDL, em que:

- Não concorre para nenhum contributo – 0 pontos;
- Concorre pelo menos para 1 (um) contributo – 10 pontos
- Concorre para 2 (dois) ou mais contributos – 20 pontos

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3º -Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 4º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.terrasdentro.pt](http://www.terrasdentro.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.terrasdentro.pt](http://www.terrasdentro.pt) podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Terras Dentro 2020 através do endereço [dlbc@terrasdentro.pt](mailto:dlbc@terrasdentro.pt) ou pelo telefone 266 948 070.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Alcáçovas, de maio de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão

(Joaquim Arsénio Batista Amado)